

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.039, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Institui o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

EMENDA

Deem-se aos artigos 1º e 2º da Medida Provisória nº 1039, de 18 de março de 2021, as seguintes redações:

“Art. 1º Fica instituído o Auxílio Emergencial 2021, a ser pago em quatro parcelas mensais, a partir da data de publicação desta Medida Provisória, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos trabalhadores beneficiários do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 e do auxílio emergencial residual de que trata a Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, elegíveis no mês de dezembro de 2020.”

“Art. 2º O recebimento do Auxílio Emergencial 2021 está limitado a dois beneficiário por família.

Parágrafo único. A mulher e o homem provedores de família monoparental receberão, mensalmente, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a título do Auxílio Emergencial 2021.”

JUSTIFICATIVA

A pandemia do COVID-19 é uma crise sem precedentes na história. No caso brasileiro, o auxílio emergencial instituído no ano passado foi responsável por permitir que milhões de brasileiros enfrentassem a perda ou diminuição de suas rendas, seja por conta do desemprego ou pela necessidade de isolamento social.

O auxílio emergencial instituído pelo Congresso em março de 2020 foi a maior e mais importante política pública adotada no combate à crise

CD/21842.72182-00

da pandemia. O programa pagou cinco parcelas mensais de R\$ 600 entre abril e agosto de 2020, e quatro parcelas de R\$ 300 entre setembro e dezembro. O número de beneficiários diretos do auxílio foi de 67,9 milhões de brasileiros e o valor total transferido pelo governo, de R\$ 293,1 bilhões.

Segundo Écio Costa¹, o impacto do Auxílio Emergencial na economia do país foi de cerca 2,5% do PIB brasileiro de 2019. Na região Nordeste o impacto foi maior, em média o benefício representou 6,5% do PIB da região.

O valor injetado na economia do País entre abril e dezembro de 2020 foi cerca de R\$ 317,7 bilhões e atendeu a 73 milhões de pessoas em situação de vulnerabilidade a cada mês. Por isso, o ganho maior para a sociedade brasileira foi o impacto social que o auxílio proporcionou a milhões de brasileiros mais vulneráveis. Grande parte deles fez do auxílio emergencial como sua única fonte de renda por um período significativo de 2020.

Tendo isso em mente, apresentamos a presente proposta de Emenda. Não podemos permitir que o auxílio emergencial de 2021 seja em torno de 15% (R\$ 44 bilhões) daquele dado em 2020. Ampliar o alcance dessa política pública é essencial para que não deixemos a economia entrar em recessão e, principalmente, para poder atender à demanda de milhões de brasileiros que estão em estado de pobreza, pobreza estrema ou miséria.

É nesse sentido que propomos a ampliação do auxílio para R\$ 600,00 (seiscientos reais) mensais; a possibilidade que homens provedores de famílias monoparentais recebam o auxílio e que o limite por família passe de um para dois. Acreditamos que tais medidas sejam mais justas e ampliem sobremaneira o alcance da medida.

Sala das Sessões, 22 de março de 2021.

Deputado Alex Manente
CIDADANIA/SP

¹

https://www.researchgate.net/publication/343015955_ESTUDO_DE_AVALIACAO_DO_PROGRAMA_DE_AUXILIO_EMERGENCIAL_UMA_ANALISE_SOBRE_FOCALIZACAO_E_EFICACIA_A_NIVEL_MUNICIPAL